



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018.

Ano I Edição nº 89

Página 1 de 3

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SABINO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO Nº 2.018, 29 DE NOVEMBRO DE 2018	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sabino, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sabino poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sabino

CNPJ 44.534.089/0001-41

Avenida Olavo Bilac, 740

Telefone: (14) 3546-9100

Site: www.sabino.sp.gov.br

Diário:

www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Câmara Municipal de Sabino

CNPJ 49.890.189/0001-24

Rua 20 de Janeiro, 1050

Telefone: (14) 3546-1379

Site: www.camarasabino.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018.

Ano I Edição nº 89

Página 2 de 3

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PODER EXECUTIVO DE SABINO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.018, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2.018, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

“Estabelece o prazo de 10 (dez) dias para os servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo que utilizaram diploma de conclusão de curso de graduação para ingresso ou progressão de acordo com a Lei Complementar nº 58/2011, da Prefeitura de Sabino/SP, conforme publicação no Diário Oficial da União, Edição: 191, Seção: 3, Página: 180 e seguintes, de 03/10/2018, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sabino

Eder Ruiz Magalhães de Andrade, Prefeito Municipal de Sabino, usando das atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, que foi publicado no Diário Oficial da União, Edição: 191, Seção: 3, Página: 180 e seguintes, de 03/10/2018, *os cancelamentos de registros de diplomas realizados pela Instituição de Ensino: “Associação de Ensino Superior de Nova Iguaçu”, mantenedora da Universidade Nova Iguaçu, referente a diversas IES*, de acordo com o Protocolo de Compromisso firmado, em 10/07/2017, com o Ministério da Educação, com interveniência do Ministério Público Federal, nos autos do processo nº. 23000.008267/2015-35, conforme Portaria nº 782, de 26/07/2017, publicado em DOU de 27/07/2017, que está disponível em seu website (www.unig.br), o documento registrado junto ao Cartório do 3º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos de Nova Iguaçu/RJ;

CONSIDERANDO, que conforme disposto no § 1º, art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, é necessário o registro do diploma, para que este tenha validade nacional;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve cumprir os princípios constitucionais, em especial o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que o cancelamento dos certificados de conclusão de curso foram realizados pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC em caráter irrevogável;

CONSIDERANDO que por se tratar de curso que qualquer cidadão poderia ter concluído o curso e possuir o diploma de graduação, sendo que este documentaria ingresso no serviço público mediante aprovação em concurso ou ainda sua utilização para fins de progressão funcional e para fins de contagem e tempo de serviço;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018.

Ano I Edição nº 89

Página 3 de 3

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, para que os servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo que utilizaram diploma de conclusão de curso de graduação para ingresso, progressão na Prefeitura de Sabino ou para fins de contagem e tempo de serviço, nos cursos de: Administração, Artes, Artes Visuais, Ciências Biológicas – Licenciatura, Ciências Contábeis, Educação Física – Bacharelado, Filosofia, História, Letras (Português – Espanhol), Letras (Português – Literatura), Matemática, Pedagogia, Serviço Social e Teologia, conforme relação nominal constante no Comunicado publicado no D.O.U. Edição: 191 / Seção: 3 / Página: 180 e seguintes, de 03/10/2018, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos certificados originais.

Art. 2º - Os servidores que se enquadrarem no disposto no artigo anterior, quando do comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Sabino, deverão requerer via setor de Protocolo, a justificativa que entender pertinente ao Certificado cancelado pelo que Comunicado publicado no D.O.U. Edição: 191 / Seção:3 / Página: 180 e seguintes, de 03/10/2018.

Art. 3º - O servidor que não comparecer no prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, será notificado para que em 24 (vinte e quatro) horas exerça seu direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sabino/SP, 29 de novembro de 2018

Eder Ruiz Magalhães de Andrade
Prefeito de Sabino/SP

Registrado e publicado na Diretoria Municipal de Administração e Finanças, e afixado no átrio do Paço Municipal em 28 de novembro de 2018.

Alexandre Ezídio da Silva
Diretor de Administração e Finança